

(Handwritten signatures in blue ink)

Mapa de Pessoal 2018 Revisão



ÍNDICE

1.	Enquadramento do Mapa de Pessoal.....	2
2.	Anexo I – Postos de trabalho a aditar	4
3.	Anexo II – Acréscimo de despesa por classificação.....	6
4.	Anexo III – Mapa de pessoal.....	7
5.	Resumo.....	12
6.	Termo de Encerramento	13

1. ENQUADRAMENTO DO MAPA DE PESSOAL

De acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear para cada exercício orçamental as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo mapa de pessoal, no qual se preveem os lugares necessários para o cabal desenvolvimento das atividades previstas e a executar no ano em causa.

Não sendo um documento estático, o mapa de pessoal é um documento importante de gestão de recursos humanos que, como tal, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, prevendo os lugares que permitam à Câmara Municipal recrutar os recursos humanos necessários para dar resposta às exigências, podendo, assim, ser objeto de alterações e revisões.

Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da LGTFP, o mapa de pessoal para o ano de 2018 acompanhou a proposta de Orçamento Municipal, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18 de dezembro de 2017, nos termos da competência que é cometida àquele Órgão pela alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada pelo n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2017.

Na nota introdutória ao mapa de pessoal do corrente ano, foram escalpelizadas e devidamente identificadas as necessidades de novos recrutamentos, tendo por base a necessidade de resposta célere e eficaz aos problemas com que o Município se vê confrontado diariamente e às solicitações e expectativas dos munícipes.

Por outro lado, as sucessivas leis do orçamento do estado têm colocado alguns constrangimentos legais em matéria de recrutamento na administração local, o que bloqueia o preenchimento dos lugares necessários à prossecução das atribuições acometidas aos Municípios.

Ocorreu num passado recente, a publicação da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, que estabelece o programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (PREVP) de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes da Administração Pública, Autarquias Locais e de entidades do sector empresarial do Estado ou do sector empresarial local, sem vínculo jurídico adequado, a que se referem o artigo 25.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento de Estado para 2017), e a Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro.

Face ao teor do n.º 3 do art.º 2.º desta Lei, no caso das Autarquias Locais, compete ao respetivo Órgão Executivo o reconhecimento que as situações correspondem a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico é inadequado. Assim, a Câmara Municipal efetuou o reconhecimento prévio das situações de exercício de funções que correspondem a necessidades permanentes e cujo vínculo jurídico é inadequado, com vista à Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários.

Nas Autarquias Locais, para se iniciar a abertura dos procedimentos concursais de regularização extraordinária, os respetivos mapas de pessoal, caso os postos de trabalho correspondentes sejam em número insuficiente, deverão ser aumentados em número estritamente necessário para corresponder às necessidades anteriormente reconhecidas como permanentes - Artigo 6º, n.º 2, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Compreendendo a importância estratégica dos recursos humanos, e consciente que os trabalhadores são o principal recurso para a Câmara Municipal concretizar a sua estratégia e alcançar os objetivos consagrados pelo Executivo, a revisão ao mapa de pessoal para o corrente ano de 2018, ora proposta, é acompanhada da respetiva alteração ao Orçamento Municipal e tem subjacente um modelo de gestão estratégica dos postos de trabalho e das competências dos trabalhadores.

Assim, para satisfação de necessidades permanentes dos serviços, proponho:

1. O aditamento dos postos de trabalho contemplados no mapa de pessoal para 2018 – vide Anexo I;
2. A aprovação de acréscimo ao montante de despesas de pessoal previsto em sede de orçamento anteriormente aprovado, - vide Anexo II;

Após competente aprovação, deve ser republicado o mapa de pessoal para 2018, com os aditamentos e alterações ora propostas, o qual se dá por transcreto no presente documento – vide Anexo III.

A competência para aprovação da presente alteração ao mapa de pessoal é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos previstos nas disposições conjugadas da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2. ANEXO I – POSTOS DE TRABALHO A ADITAR

Serviço/ Subunidade Orgânica	Atribuições/Competências/ Atividades	Cargo/Carrera/ Categórgia	Área Funcional	Área Formação Académica e/ ou profissional	Funções	Perfil de Competências			Postos de trabalho		
						P	Tativo	Ap	T	Obs.	
Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural											
Desporto	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Operacional	Desenvolvimento Social e cultural	Escolaridade: Obrigatoria	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou técnico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis no respetivo Serviço. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico necessário; à manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptabilidade e Melhora contínua; Iniciativa e autonomia.			1	1	
Higiene, Limpeza e Apoio	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Operacional	Higiene, limpeza e apoio	Escolaridade: Obrigatoria	Assegurar a limpeza dos edifícios municipais; Colaborar no apoio logístico aos eventos desenhados pelo Município; Assegurar o acenramento das crianças nas actividades extracurriculares, incluindo prolongamento de horários escolares; Vigilância e acompanhamento das crianças nos transportes escolares; outras tarefas de carácter executivo, que lhe forem destinadas especificamente pelo encarregado operacional, dentro das competências determinadas para este Sector de Actividade.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptabilidade e Melhora contínua; Iniciativa e autonomia.			3	3	
Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo											
Serviços Urbanos	Aguas e Saneamento-âmbito do n.º 3 e do artigo 36.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Operacional	Serviços urbanos	Escolaridade: Obrigatoria	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou técnico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis no Serviço de Águas e Saneamento. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelas escavações sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedimento quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptabilidade e Melhora contínua; Iniciativa e autonomia.			1	1	
					Total				5	5	

h) A adiar em processo de regulamentação pelo D.L 112/2017, de 29 de dezembro

Postos de trabalho na situação de "a preencher" que se mantém

Serviço/ Subunidade/Orgâica	Atribuições/Competências/ Atividades	Cargo/Catégora/ Categorina	Área Funcional	Área Formação Académica e/ou profissional	Funções	Perfis de Competências	Postos de trabalho
							P. ctevto AP T Qds.
Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria Organizações dos Serviços Municipais - 2017	No âmbito do artigo 25.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior Jurista	Licenciatura em Direito	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encargos administrativos.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.		1 1 1 a)
Serviço de Planeamento Estratégico e Comunicação	No âmbito do artigo 26.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2014	Assistente Técnico	Planeamento Estratégico e Consultivo	12.º ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e/ou médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o Serviço.	Conhecimentos e experiências; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço	1 1 1 a)
Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural							
Desporto	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Desenvolvimento social e cultural	Licenciatura na área de desporto e/ou ciências desportivas ou similar, que fundamentam preparação à decisão. Elaboração de relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encargos administrativos.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.		1 1 1 a)
Acção Social e Saúde	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Desenvolvimento social e cultural	Licenciatura em Serviço Social	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam preparação à decisão. Elaboração de relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encargos administrativos.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1 1 1 a)
Unidade Orgânica Administrativa e Financeira							
Serviço de Gestão Financeira	No âmbito do art.º 32.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Contabilidade e Contabilidade Económica e Património	Licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam preparação à decisão. Elaboração de relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encargos administrativos.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1 1 1 a)
Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria	No âmbito do art.º 33.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Técnico	Apoio ao Município e Tesouraria	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e/ou médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o Serviço.	Conhecimentos e experiências; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço	1 1 1 a)
Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente	No âmbito do art.º 34.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Técnico	Recursos Humanos e área Administrativa	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e/ou médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para a Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria.	Conhecimentos e experiências; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço	1 1 1 a)
Tecnologias da Informação	No âmbito do art.º 35.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Técnico	Tecnologias da Informação	12.º Ano e curso profissional de informática	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e/ou médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para a área de Informática e Telecomunicações.	Conhecimentos e experiências; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço	2 2 2 a)
Unidade Orgânica de Outras Necessidades e Urbanismo							
Serviço de Gestão Urbana e Urbanística	No âmbito dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Urbanismo, edificação, arquitetura e património	Arquitectura e inscrição na Ordem dos Arquitectos	Efecção, limpezas consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentam preparação à decisão. Elaboração de relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado na área da Unidade Orgânica. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encargos administrativos.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1 1 1 a)
Apoio Administrativo	No âmbito do artigo 22.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Técnico	administrativa	12.º ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e/ou médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para a Unidade Orgânica.	Conhecimentos e experiências; Organização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço	1 1 1 a)
						Total	12 12

3. ANEXO II – ACRÉSCIMO DE DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO

Categoria	Remuneração Mensal	Número de lugares	Remuneração Anual	Subs. Férias e Natal	Remuneração Total	Subsídio Refeição	Enc Entidade	Total
			0102/01010404	0102/0101140102		0102/0101130102		
			Recrutamento novos postos trabalho	Subs. Férias e Natal (novos postos)		CTI	TSU	
Assistente Operacional	580,00 €	5	26.100,00 €	5.800,00 €	31.900,00 €	4.722,30 €	7.576,25 €	44.198,55 €

Os cálculos das remunerações pressupõem 9 meses de trabalho para o corrente ano de 2018.

4. ANEXO III – MAPA DE PESSOAL

Serviço/ Subunidade Orgânica	Atribuições/Competências/ Atividades	Cargo/Carrera/ Categoría	Área Funcional	Área Formação Académica e ou Profissional	Funções	Perfil de Competências	Postos de trabalho		
							P cabo	A/ P	T Obs.
Gabinete de Apoio à Presidência	No âmbito do artigo 21.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Chefe do gabinete	Chefe de gabinete	Mestrado em Engenharia Agrícola	Desenvolver funções de Adjunto no Gabinete de Apoio ao Presidente, no âmbito das funções definidas no artigo 23.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor.		1		1
Gabinete de Apoio à Vereador	No âmbito do artigo 24.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Secretário	Secretário		Desenvolver funções de secretário no Gabinete de Apoio à Vereador, no âmbito das funções definidas no artigo 24.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais em vigor.		1		1
Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Auditoria Pública, Assessora e Auditora	No âmbito do artigo 25.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Jurista	Licenciatura em Direito	Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentalmente, prepara para a decisão, elaboração de parcerias e projectos, com diversos graus de complexidade - executado de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encadramento superior qualificado.	Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1	1	2 a); d)
Serviço de Planeamento Estratégico e Comunicação	No âmbito do artigo 26.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2014	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Contratação pública e Assessoria	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o Serviço.	Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Adaptação e compromisso com o serviço; Responsabilidade e	1	1	1
		Técnico Superior		Licenciatura em Gestão de Empresas	Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentalmente, preparam para a decisão, elaboração de parcerias e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encadramento superior qualificado.	Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1	1	1
		Assistente Técnico		Planeamento Estratégico e Comunicação	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o Serviço.	Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Adaptação e compromisso com o serviço.	1	1	1
		Assistente Operacional		Escolaridade Obrigatória	Funções de natureza executiva, de carácter técnico ou mercantil, enquadradadas em funções básicas bem definidas e com graus de complexidade variáveis no respectivo Serviço. Execução de tarefas de apoio tecnicas; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realizada e orientada para resultados; Orientação e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Autonomia e Metodologia contínua; Iniciativa	Conhecimento e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para resultados; Orientação e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Autonomia e Metodologia contínua; Iniciativa	1	1	1
Autoridade Médico-Veterinária Municipal	No âmbito do artigo 27.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais - 2014	Técnico Superior		Medicina Veterinária	Exercer funções, no âmbito das funções definidas do artigo 21.º do Regulamento de Organizações dos Serviços Municipais em vigor.				e)

Relatório 2018

1.ª Revisão – Mapa de Pessoal

Serviço/ Subunidade Orgânica	Atribuições/ Competências/ Atividades	Cargo/Carreira/ Categorias	Área Funcional	Área Formação Académica e/ou profissional	Funções			Perfis de Competências			Postos de trabalho		
					P	Cativo	AP	T	Obs.				
Gabinete de Desenvolvimento Social e Cultural													
Educação	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Desenvolvimento social e cultural	Licenciatura em Línguas e Letras/História (Estudos Portugueses e Inglês)	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.	Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1			1	a); g)		
Desporto	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Desenvolvimento social e cultural	Licenciatura no Curso de Professor do Ensino Básico - 2.º ciclo Variante de Educação Física	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.	Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1			1	a)		
Biblioteca Municipal	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Operacional	Desenvolvimento social e cultural	Escolaridade obrigatória	Funções consultivas na área de desporto e curso de nadador-salvador;	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1			1	a)		
Museu Municipal	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Desenvolvimento social e cultural	Licenciatura em Ciências Documentais BD	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis no respectivo Serviço. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pelo seu correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Orientação para a segurança; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	5			1	b); h)		
Turismo	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Técnico operacional	Desenvolvimento social e cultural	TÉc. Profissional de ED	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições.	Planeamento Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1			1	a)		
Ação Social e Saúde	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Desenvolvimento social e cultural	Mestrado em Museologia	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1			1	a)		
		Assistente Técnico operacional	Desenvolvimento social e cultural	Escolaridade obrigatória	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1			1	a)		
		Desenvolvimento social e cultural	Desenvolvimento social e cultural	12.º ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos, com base em directivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o Serviço de Turismo	Planeamento Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1			1	a)		
		Desenvolvimento social e cultural	Desenvolvimento social e cultural	12.º ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos, com base em directivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o Serviço de Turismo	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Realização e orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1			1	a)		

Relatório 2018

1.a Revisão – Mapa de Pessoal

Serviço / Subunidade Orgânica	Atribuições/Competências/Atividades	Cargo/Carrera/ Categórga	Área Funcional	Área Formativa Académica e/ou Profissional	Funções	Perfil de Competências	Postos de Trabalho				
							P.º	Razão	Ap.	T.	Obs.
Gabinete de Desenvolvimento Social e Cidadão											
Higiene, Limpeza e Apoio	No âmbito do artigo 28.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Encarregado Operacional	Coordenação do trabalho de Higiene, limpeza e apoio	Escolaridade Obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao sector de Higiene, Limpeza e Apoio, por cujas resultados é responsável, realização das tarefas para a resolução, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realização de orientações para os resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Métrica contínua; Iniciativa e autónomia.	1			1	a)
Unidade Orgânica Administrativa e Financeira											
Direção da U.O.A. E.	Direção de Serviços no âmbito do artigo 25.º do Regulamento de Direção de Serviços no âmbito do artigo 30.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Chefe de Divisão	Direção	Mestrado em Administração e Gestão Pública	Direção da Unidade Orgânica	Capacidade de liderança; Capacidade de definição de objectivos de actuação de acordo com os objectivos gerais traçados; Capacidade de análise, planeamento e organização; Vídeo Estratégico.	1			1	d)
Serviços Gerais e Apoio aos Órgãos		Técnico Superior	Serviços gerais e apoio aos órgãos	Mestrado em Administração e Gestão Pública	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, controversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encarregamento superior qualificado.	Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1			1	a); b)
	Técnico Superior	Contabilidade Económico e Património	Licenciatura em Contabilidade e Auditoria	Licenciatura em Gestão	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, controversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encarregamento superior qualificado.	Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1			1	a)
	Técnico Superior	Contabilidade Económico e Património	Licenciatura em Gestão	Licenciatura em Contabilidade e Auditoria	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração de pareceres e projectos, controversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encarregamento superior qualificado.	Planeamento e Organização; Análise da Informação e sentido crítico; Iniciativa e Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1			1	a)
Serviço de Gestão Financeira	No âmbito do art.º 32.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Contabilidade, Económico e Património	12.º Ano	Contabilidade e Património	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e/ou médio de complexidade, de acordo com as competências e autorizações definidas para o Serviço.	Conhecimentos e experiência; Organização e método de trabalho; Adaptação e flexibilidade; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.	1			3	c)
	Assistente Técnico	Contabilidade Económico e Património	Escolaridade obrigatória	Contabilidade Económico e Património	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, ansiando-as em diversas gerações, bem definidas e/ou grau médio de complexidade, variadas no seu nível. Execução e controlo de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comutar o seu nível de complexidade, procedendo, quando necessário, pelos seus equipamentos sob sua guarda e/ou utilização, procedendo, quando necessário, a manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência; Orientação para resultados; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Métrica contínua; Iniciativa e autónomia.	1			1	a); d); h)

Relatório 2018 1.ª Revisão – Mapa de Pessoal

Serviço/ Subunidade Orgânica	Atribuições/Competências/ Atividades	Cargo/Carreira/ Categória	Área Funcional	Área Formação Académica e/ ou profissional	Perfis de Competências	Postos de trabalho		
						Funções	P. cativo	AB
Unidade Orgânica Administrativa e Financeira								
Serviço de Gestão Financeira	No âmbito do artº 33º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Coordenador Técnico	Coordenação da Subunidade Orgânica	12.º ano	Funções de chefia técnica e administrativa na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho de natureza técnica que coordena, segundo orientações e directrizes superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de menor complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Conhecimentos e experiência: Orientação para resultados; Iniciativa e autonomia; Análise da informação e sentido crítico; Coordenação.	1	1
		Auxiliar Técnico	Apoio ao Município e Tesouraria	12.º ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directrizes bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições devidas para a Subunidade Orgânica de Apoio ao Município & Tesouraria.	Conhecimentos e experiência: Orientação e método de trabalho; Adaptação e compromisso com o serviço; Orientação para a melhoria contínua; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e compromisso com o serviço.	2	1
		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Escalabilidade Obrigatória	Funções de natureza executiva na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, de carácter manual ou incisivo, enquadradas em directrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1	1
		Assistente Operacional	Assistente Operacional	leitura de contadores, recolha de elementos tarifários e apoio às atividades de atendimento	Funções de natureza executiva na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, de carácter manual ou incisivo, enquadradas em directrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1	1
		Coordenador Técnico	Coordenador dos Recursos Humanos e área administrativa	12.º ano	Funções de natureza executiva na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, de carácter manual ou incisivo, enquadradas em directrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1	1
		Assistente Técnico	Assistente Técnico	Recursos Humanos e área administrativa	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directrizes bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realização de compromisso com o resultado; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	3	1
		Assistente Operacional	Assistente Operacional	Escalabilidade Obrigatória	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directrizes bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para a Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização de recursos; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança; Realização de compromisso com o resultado; Organização e método de trabalho; Relacionamento interpessoal; Adaptação e Melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1	1
		Técnico Superior	Tecnologias da Informação	Licenciatura em Comunicação e Relações Económicas	Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a criação a decisão. Elaboração de panópticos e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encargo de menor nível de complexidade.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1	1
		Assistente Técnico	Assistente Técnico	12.º Ano - área de Informática e curso profissional de Informática	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directrizes bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o serviço de Informática e telecomunicações.	Conhecimentos e experiência: Trabalho de Equipa e Cooperação; Optimização e método de trabalho; Adaptação e melhoria contínua; Iniciativa e autonomia.	1	1
		Assistente Técnico	Assistente Técnico	Direção	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directrizes bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições definidas para o serviço de Informática e telecomunicações.	Conhecimentos e experiência: Orientação e método de trabalho; Adaptação e responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de equipa e cooperação; Responsabilidade e autonomia.	2	2
Unidade Orgânica de Obras Municipais - Urbanismo	Direção de Serviços no âmbito do artº 36º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Chefe de Divisão	Engenharia Civil		Direção da Unidade Orgânica	Capacidade de liderança; Capacidade de definição de objectivos de actuação de acordo com os objectivos gerais trazidos; Capacidade de análise, planeamento e organização; Visão estratégica.		
	No âmbito do artº 37º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Planeamento, Ordenamento do território	Licenciatura em Engenharia Florestal	Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a decisão. Elaboração de panópticos e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado no âmbito da Unidade Orgânica. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1	1
	No âmbito do artigo 38.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Ambiente, serviços urbanos e Qualidade	Ciências do Ambiente	Exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação, aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam a decisão. Elaboração de panópticos e projectos, com diversos graus de complexidade e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado na área da cienciatura. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com encargo de menor nível de complexidade.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	1	1

*Rui Costa
Ricardo
M. Costa
H. Costa*

Serviço / Subunidade Orgânica	Atribuições / Competências Atividades	Cargo / Carrera / Categoria	Área Funcional	Área Formação Acadêmica e/ ou Doméstical	Funções	Perfil de Competências	Postos de trabalho
							P. Cabejo, A2, T. Obs.
Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo							
Serviços Urbanos	Aguas e Saneamento no âmbito do n.º 3 e do artigo 38º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Encarregado Operacional	Coordenação	Escolaridade Obrigatória	Funções de coordenação dos assistentes operacionais afectos ao Serviço de Águas e Saneamento, por cujos resultados é responsável, realizando das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Orientação para a responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para resultados; Organização e método de segurança; Realização e orientação interessadas; Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	
	No âmbito dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Urbanismo, edifícios, armazém e parque de veículos e viaturas	Licenciatura em Engenharia civil	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis no Serviço de Águas e Saneamento, independentemente do funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar estorco físico. Responsabilidade: é responsável ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar estorco físico. Responsabilidade: é responsável para a segurança, Imediata para a resolução de problemas no trabalho, Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Orientação para a responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para resultados; Organização e método de segurança; Realização e orientação interessadas; Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	
Urbanismo e edificação	No âmbito dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Urbanismo, edifícios, armazém e parque de máquinas e viaturas	Licenciatura em Engenharia de Gestão e Ordenamento, Rural	Eerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Execução de tarefas bem definidas e com graus de complexidade variáveis no Serviço de Águas e Saneamento, podendo comportar estorco físico. Responsabilidade: é responsável ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar estorco físico. Responsabilidade: é responsável para a segurança, Imediata para a resolução de problemas no trabalho, Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	
Serviço de Gestão Urbanística	No âmbito dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Técnico Superior	Urbanismo, edifícios, armazém e parque de máquinas e viaturas	Arquitectura e inscrição na Ordem dos Arquitectos	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Execução de tarefas bem definidas e com graus de complexidade variáveis no Serviço de Águas e Saneamento, podendo comportar estorco físico. Responsabilidade: é responsável ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar estorco físico. Responsabilidade: é responsável para a segurança, Imediata para a resolução de problemas no trabalho, Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	Planeamento e Organização; Análise da informação e sentido crítico; Iniciativa e autonomia; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Trabalho de Equipa e Cooperação.	
Armazém e Parque de Máquinas e Viaturas	No âmbito do artigo 41.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Técnico administrativa	Escalardade Coordenação	Escalardade	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, independentemente do funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar estorco físico, normalmente condução e manuseio de veículos e máquinas.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Orientação para a responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para resultados; Organização e método de segurança; Realização e orientação interessadas; Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	
Apóio Administrativo	No âmbito do artigo 42º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais - 2017	Assistente Técnico administrativa	9.º Ano	Obrigatoriedade	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Orientação para a responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para resultados; Organização e método de segurança; Realização e orientação interessadas; Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	
	Assistente Operacional	Apóio geral	Escalardade Obrigatória	12.º Ano	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e grau médio de complexidade, de acordo com as competências e atribuições.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Orientação para a responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para resultados; Organização e método de segurança; Realização e orientação interessadas; Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	
					Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e com graus de complexidade variáveis, independentemente do funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar estorco físico. Responsabilidade: é responsável pelos equipamentos sob sua guarda e pelas suas correctas utilização, procedendo, sempre que necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Conhecimentos e experiência; Trabalho de Equipa e Cooperação; Orientação para a responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para resultados; Organização e método de segurança; Realização e orientação interessadas; Adaptabilidade e Métrica contínua; Iniciativa e autonomia.	
						Total	

P= Preenchido;

A2= a2 Preencher

T= Total

a) Relâmpago Contrato Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - RCTFT;

b) Conselho de Serviço - Chefe de Divisão

c) Conselho de Serviço - Chefe de Secção

d) Conselho de Serviço - Chefe de Seção

e) Protocolo com o Município - Centro político

f) Protocolo com o Município - Núcleo de Informação e Documentação

g) Regime de cedência de interesse público a tempo parcial na Socó-Formação, S.A. (80% horário semanal no Município e 20% na Socó - Formação)

h) A indicar em processo de reclamação pelo DL 112/2017, de 29 de dezembro

5. RESUMO

Serviço	Cargo/Carreira/Categoria	Posto de trabalho preenchido				Posto de Trabalho a Preencher			Total de postos de trabalho preenchidos	Total de postos de trabalho a preencher
		CTFP TI	Cativos	CTFP TD	Outros	CTFP TI	CTFP TD	Outros		
1 Câmara Municipal										
2 Presidente da Câmara										
2.1 Gabinete de Apoio à Presidência	Chefe de gabinete	c)			1				1	0
2.2 Gabinete de Apoio à Vereação	Secretário	c)			1				1	
2.3 Gabinete de Contratação Pública e Assessoria	Técnico Superior	a);d)	1			1			1	1
	Assistente Técnico	a)	1						1	
	Técnico Superior	a)	1						1	
2.4 Gabinete de Planeamento Estratégico e comunicação	Assistente Técnico	a);d)	1			1			1	1
	Assistente Operacional	a);d)		1					1	
2.5 Autoridade Médico-Veterinária Municipal	e)									
3 Gabinete de Desenvolvimento social e cultural:										
3.1 Educação	Técnico Superior	a); g)	1						1	
3.2 Desporto	Técnico Superior	a)	1			1			1	1
	Assistente Operacional	a); h)	5			1			5	1
	Técnico Superior	a)	1						1	
3.3 Biblioteca e Arquivo Histórico Municipal	Assistente Técnico	a)	2						2	
	Assistente Operacional	a)	1						1	
3.4 Museu Municipal	Técnico Superior	a)	1						1	
	Assistente Operacional	a)	3						3	
3.5 Turismo	Assistente Técnico	a)	1						1	
3.6 Ação Social e Saúde	Técnico Superior	a)				1				1
	Assistente Técnico	a)	1						1	
3.7 Higiene, Limpeza e Apoio	Encarregado Operacional	a)	1						1	
	Assistente Operacional	a); d); h)	12	1		3			13	3
4. Unidade Orgânica Administrativa e Financeira:	Chefe de divisão	b)			1				1	
4.1 Serviço Gerais e Apoio aos Órgãos	Técnico Superior	a); b)		1					1	
4.2 Serviço de Gestão Financeira:										
	Técnico Superior	a); d)	3			1			3	1
4.2.1 Contabilidade, Economato e Património	Assistente Técnico	a);d)	1	1		1			2	1
	Assistente Operacional	a);d)		1					1	
4.2.2 Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria	Coordenador Técnico	a)	1						1	
	Assistente Técnico	a)	2			1			2	1
	Assistente Operacional	a)	1	1					2	
4.3 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Expediente	Coordenador Técnico	a)	1						1	
	Assistente Técnico	a);d)	3			1			3	1
	Assistente Operacional	a);d)		1					1	
4.4 Tecnologias de Informação	Técnico Superior	a)	1						1	
	Assistente Técnico	a); f)		1		2			1	2
5 Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo:	Chefe de Divisão	b)			1				1	
5.1 Planeamento e Ordenamento do Território	Técnico Superior	a)	1						1	
5.3 Ambiente, Serviços Urbanos e Qualidade	Técnico Superior	a)	1						1	
5.3.1 Serviços Urbanos	Encarregado Operacional	a)	1						1	
	Assistente Operacional	a); f)	10	1					11	
5.4 Serviço de Gestão Urbanística:										
5.4.1 Urbanismo e edificação	Técnico Superior	a); b)	3	1		1			4	1
5.4.2 Armazém e Parque de Máquinas e Viaturas	Encarregado Operacional	a)	1						1	
	Assistente Operacional	a); h)	11			1			11	1
5.5 Apoio Administrativo	Assistente Técnico	a); d)	4			1			4	1
	Assistente Operacional	a); c); d)	1	2					3	
TOTAIS			80	12	0	4	17	0	96	17

P= Preenchido;

AP= A preencher

T= Total

- a) Regime: Contrato Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado - RCTFP/TI
- b) Comissão de serviço - Chefe de Divisão
- c) Comissão de Serviço - Cargo político
- d) Posto de trabalho - Mobilidade interna
- e) Protocolo com o Município de Anísio
- f) Licença sem remuneração
- g) Regime de cedência de interesse público a tempo parcial na Sicó-Formação, S.A. (80% horário semanal no Município e 20% na Sicó - Formação)
- h) A incluir em processo de regularização pelo D.L. 112/2017, de 29 de dezembro

Resumo:

Total Postos de trabalho por carreira/categoria, ocupados:

Dirigente intermédio de segundo grau/chefe de divisão	2
Técnico Superior/Técnico Superior	15
Assistente Técnico/Coordenador Técnico	2
Assistente Técnico/Assistente Técnico	16
Assistente Operacional/Encarregado Operacional	3
Assistente Operacional/Assistente Operacional	44
Chefe de Gabinete do GAP	1
Secretário do GAV	1
Total	84

6. Termo de Encerramento

ENCERRAMENTO

A presente revisão ao MAPA DE PESSOAL 2018 foi aprovado, por maioria, na reunião ordinária da Câmara Municipal que se realizou em 21 de fevereiro de 2018.

A Presidente da Câmara,



Os Vereadores,



Silvia Rodrigues Afonso
Mariana Ferreira Lopes
Ana Paula Braga Simões
Anabela Bruno Simões